



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	1
■ Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Aviso de Licitação	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Contratos	5
■ Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
■ Secretaria Municipal da Educação	9
■ Resoluções	9
■ PODER LEGISLATIVO	13
■ Atos Legislativos	13
Decreto Legislativo	13
Portarias	13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI COMPLEMENTAR Nº. 334, de 31 de janeiro de 2017

(Cria cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, no Quadro do Magistério Municipal da Classe Permanente de Docente e cargos de provimento efetivo de Supervisor de Ensino na classe de Suporte Pedagógico)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro do Magis-

tério Municipal na Parte Permanente, Classe de Docente, trinta (30) cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I, recriado um (01) cargo e criados dois (2) cargos, de provimento efetivo, de Suporte Pedagógico de Supervisor de Ensino.

Parágrafo único – Os cargos criados e recriados por este artigo ficam incluídos no Anexo I da Lei Complementar nº 215 de 05 de julho 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Anual de 2017.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉZAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

ENCARNAÇÃO MANZANO

Secretária Municipal da Educação

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉZAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

■ LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, de 31 de janeiro de 2017

(Concede aumento de oito por cento (8%) as Funções de Confiança de Coordenação de Serviço criadas pela Lei Complementar nº 332 de 24 de janeiro de 2017))

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento de oito por cento (8%) as Funções de Confiança de Coordenação de Serviços criadas pela Lei Complementar nº 332 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 332 de 24 de janeiro de 2017 passa vigorar na forma do Anexo I desta lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉZAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉZAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º desta lei complementar)

ANEXO I

(a que se referem os arts. 4º, 5º e 6º desta Lei Complementar nº 332 de 2017)

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Encarregado de Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente – Casas Lares	FCS-1	3.797,94
Encarregados de Coordenação dos Serviços a que se refere os incisos II a V do art. 1º	FCS-2	3.348,00

Decretos



DECRETO Nº 9640 - de 05 de Janeiro de 2017

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.102.000,00, autorizada pela Lei nº 5894 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017, no valor de R\$1.102.000,00 (um milhão cento e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52	02.13.01.10.301.0025.2062	873	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 1.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.33	02.13.01.10.301.0025.2062	858	
	PASS. E DESP. COM LOCOMOÇÃO		R\$ 66.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.04.05.12.365.0009.2024	336	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 379.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.04.05.12.361.0009.2024	321	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 570.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		

02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	02.13.01.10.304.0026.2064	988	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL		R\$ 3.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social		
02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.17.00.08.244.0055.2130	1187	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 15.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.13.01.10.301.0025.2062	865	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 42.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	02.04.05.12.361.0009.2024	318	
	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 26.000,00
	TOTAL.....		R\$1.102.000,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52	02.13.01.10.301.0025.2062	872	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 1.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.13.01.10.301.0025.2062	863	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 88.000,00

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.04.05.12.365.0009.2024	337	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 379.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.04.05.12.361.0009.2024	323	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 570.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	02.13.01.10.301.0025.2062	855	
	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 20.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11	02.13.01.10.304.0026.2064	987	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL		R\$ 3.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social		
02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.05	02.17.00.08.244.0055.2130	1177	
	OUTROS BENEF. PREV. DO SERVIDOR OU MILITAR		R\$ 15.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30	02.04.05.12.361.0009.2024	317	
	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 26.000,00
	TOTAL.....		R\$1.102.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de Janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9641 - de 06 de Janeiro de 2017

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 507.400,00, autorizada pela Lei nº 5893 de 14 de dezembro de 2016).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 507.400,00 (quinhentos e sete mil e quatrocentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer		
02.09.03	Unidade Executora: Depto de Recreação e Lazer		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51	02.09 .03.27.812.0019.1076	592	
	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer		
02.09.03	Unidade Executora: Depto de Recreação e Lazer		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	02.09 .03.27.813.0019.2050	606	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 87.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras		
02.12.02	Unidade Executora: Depto de Fiscalização e Obras Unidade Executora: Departamento de Cultura		
4.0.00.00	Despesas de Capital	Despesas Correntes	
4.4.00.00	Investimentos	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	02.12 .02.15.451.0024.1073	771	

	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 6.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL	ORGÃO:	
	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras Unidade Orçamentária: Sec. Mun. de Esportes e Lazer		
02.12.02	Unidade Executora: Depto de Fiscalização e Obras Unidade Executora: Administração e Planejamento		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	02.12 .02.15.451.0024.2010	773	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 76.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.12	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras		
02.12.02	Unidade Executora: Depto de Fiscalização e Obras Unidade Executora: Departamento de Cultura		
4.0.00.00	Despesas de Capital	Despesas Correntes	
4.4.00.00	Investimentos	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	02.12 .02.17.512.0023.1080	793	
	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.13	Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde		
02.13.01	Unidade Executora: Fundo Municipal da Saúde Unidade Executora: Departamento de Cultura		
4.0.00.00	Despesas de Capital	Despesas Correntes	
4.4.00.00	Investimentos	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	02.13 .01.10.301.0025.2062	873	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 44.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02	Unidade Orçamentária: Gabinete Civil Unidade Orçamentária: Sec. Mun. de Esportes e Lazer		
02.02.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento Unidade Executora: Administração e Planejamento		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.3.90.36	02.02 .01.04.122.0003.2004	47	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 60.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL	ORGÃO:	
	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer		
02.09.03	Unidade Executora: Depto de Recreação e Lazer		
4.0.00.00	Despesas de Capital	Despesas Correntes	
4.4.00.00	Investimentos	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	02.09 .03.27.813.0019.2050	609	
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 2.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. da Educação		

02.04.02	Unidade Executora: Depto de Ensino Fundamental Unidade Executora: Departamento de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	02.04 .02.12.361.0007.2021	204	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 75.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. da Educação		
02.04.03	Unidade Executora: Depto de Educação Infantil Unidade Executora: Departamento de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	02.04 .03.12.365.0008.2021	236	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 38.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. da Educação		
02.04.06	Unidade Executora: Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante Unidade Executora: Departamento de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	02.04 .06.12.364.0010.2026	363	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 14.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. da Educação		
02.04.05	Unidade Executora: Merenda Escolar Unidade Executora: Departamento de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	02.04 .05.12.361.0009.2024	321	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 45.900,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Assunt Jurídicos		
02.05.02	Unidade Executora: Departamento do Contencioso Unidade Executora: Departamento de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
3.3.90.93	02.05 .02.04.122.0013.2033	396	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 54.000,00		
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL		
02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social		
02.17.00	Unidade Executora: Fundo Municipal de Assist. Social Unidade Executora: Departamento de Cultura		
4.0.00.00	Despesas de Capital	Despesas Correntes	
4.4.00.00	Investimentos	Outras Despesas Correntes	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	02.17 .00.08.244.0055.2129	1175	



EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 507.400,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:Sec. Mun. de Esportes e Lazer

02.09.03 Unidade Executora: Depto de Recreação e Lazer
Unidade Executora:Departamento de Esportes

3.0.00.00 Despesas Correntes Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes O u t r a s Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas Aplicações Diretas

3.3.90.39 02.09 .03.27.812.0019.1076 591

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:Sec. Mun. de Esportes e Lazer

02.09.02 Unidade Executora: Departamento de Esportes
Unidade Executora:Departamento de Esportes

3.0.00.00 Despesas Correntes Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes O u t r a s Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas Aplicações Diretas

3.3.90.39 02.09 .02.27.812.0019.2048 575

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 87.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.16 Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município

02.16.00 Unidade Executora: Encargos Gerais do Município

9.0.00.00 Reserva de Contingência

9.9.00.00 Reserva de Contingência

9.9.90.00 Reserva de Contingência

9.9.99.99 02.16 .00.99.999.0035.2079 1147

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 196.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

02.12.03 Unidade Executora: Depto de Qualidade Rural

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 02.12 .03.15.452.0030.2072 810

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

02.13.01 Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 02.13 .01.10.301.0025.2062 863

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 44.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes

e Lazer Unidade Orçamentária:Sec. Mun. de Esportes e Lazer

02.09.03 Unidade Executora: Depto de Recreação e Lazer
Unidade Executora:Departamento de Esportes

3.0.00.00 Despesas Correntes Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes O u t r a s Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas Aplicações Diretas

3.3.90.93 02.09 .03.27.813.0019.2050 608

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. da Educação
Unidade Orçamentária:Sec. Mun. de Esportes e Lazer

02.04.02 Unidade Executora: Depto de Ensino Fundamental
Unidade Executora:Departamento de Esportes

3.0.00.00 Despesas Correntes Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes O u t r a s Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas Aplicações Diretas

3.3.90.39 02.04 .02.12.361.0007.2019 196

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 75.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Unidade Orçamentária: Sec. Munic. da Educação

02.04.03 Unidade Executora: Depto de Educação Infantil

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 02.04 .03.12.365.0008.2023 248

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Unidade Orçamentária: Sec. Municipal da Educação

02.04.06 Unidade Executora: Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 02.04 .06.12.363.0010.2027 346

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL R\$ 14.000,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. da Educação

02.04.05 Unidade Executora: Merenda Escolar

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 02.04 .05.12.365.0009.2024 336

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 45.900,00

02. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

02.17 Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social

02.17.00 Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.47 02.17 .00.08.244.0055.2129 1174

OBRIÇ. TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 507.400,00

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações ne-

cessárias nos anexos II e III da Lei nº5.359 de 16 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 , anexos V e VI da Lei 5893, de 14 de dezembro de 2016 -Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, aut. Artigo 21 da Lei 5893 de 14 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de Janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9653, de 1º de fevereiro de 2017

(Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, dando nova redação ao art. 2º do Decreto nº 8042 de 28 de outubro de 2009)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O “caput” do art. 2º e seus incisos, mantidos os §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 8042 de 28 de outubro de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE é formado por sete (7) membros com a seguinte constituição:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Secretário Municipal de Governo;

III – Secretário Municipal de Obras;

IV – Secretário Municipal de Planejamento;

V – um representante da Associação Comercial de Votuporanga – ACV;

VI – um representante da Associação Industrial da Região de Votuporanga - AIRVO; e

VII – um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga – SEARVO.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de fevereiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉZAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

ROLANDO CESAR CASTREQUINI CASTILHO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉZAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

■ SEOBR – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016 - PROCESSO Nº 382/2016

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção parcial do Lar Viver Bem, na Avenida Catarina Martins Lopes, 5370 - Jardim Alvorada, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foi interposto Recurso Administrativo pela empresa MAGON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, que foi conhecido e provido, ficando INABILITADA a empresa NPM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – 03/02/2017.

Aviso de Licitação

■ SECID - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 011/2017

Objeto: Permissão de uso à título precário das instalações da Cafeteria (Lote 1) e Floricultura (Lote 2) no Velório Municipal de Votuporanga “Aldo Zara”. Tipo maior oferta.

Recebimento dos Envelopes: até às 13h30 do dia 08 de março de 2017.

Fornecimento do Edital: Paço Municipal, Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, 09h00 às 15h00. Taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Informações: Fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, 09h00 às 15h00, site www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/02/2017.

■ SECULT - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de banda musical para 03 (três) apresentações nas datas 25 de fevereiro (baile noturno) e 26 de fevereiro (matinê e baile noturno), durante o Carnaval 2017, na Concha Acústica “Professor Geraldo Alves Machado”. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 15 de fevereiro de 2017 (15/02/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/02/2017.

■ SEEDU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 013/2017

Objeto: Contratação de Sistema Pedagógico de Ensino com fornecimento de Material Didático, incluindo Assessoria Pedagógica continuada aos Docentes da rede municipal de ensino e acesso a portal na internet voltado a Educação. Tipo maior oferta.

Recebimento dos Envelopes: até às 13h30 do dia 23 de março de 2017.

Fornecimento do Edital: Paço Municipal, Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, 09h00 às 15h00. Taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Informações: Fone (17) 3405-9700 - ramal 48 e 29 ou Fax (17) 3405-9711, 09h00 às 15h00, site www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/02/2017

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

■ SESAU - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

262/2016 - PROCESSO Nº 322/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Tira e Lancetas para Programa Municipal de Automonitoramento da Glicemia Capilar, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 16 de fevereiro de 2017 (16/02/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/02/2017.

Contratos

■ SECID - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Permitente: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Permissionária: CEMIPAR CEMITÉRIO PARQUE LTDA.

OBJETO: Seleção de empresa privada, interessada em construir, instalar e manter cemitério na modalidade “parque” e “tumular” (convencional), mediante outorga pelo Poder Público Municipal, sob a forma jurídica de permissão e exploração ou outra que melhor atender as necessidades do certame, em regime de exclusividade, sendo facultado ao Município a possibilidade de ampliar os cemitérios municipais já existentes.

Concorrência nº 017/2016 - Processo nº 368/2016. Vigência: 10 anos. Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/02/2017.

Atos Administrativos

Editais de notificação

■ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que



esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

30/01/2017	Ministério da Educação - FUNDEB	99.534,67
30/01/2017	Instituto Nacional Agrária - ITR - Imposto Territorial Rural	160,23
30/01/2017	Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 03ª Parcela de 01/2017	1.380.280,37

Votuporanga, de 31 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

ICMS - Desoneração das Exportações - Lei 87/96	16.665,37
Ministério da Educação - FUNDEB	1.074.664,49
RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	62,94

Votuporanga, de 03 de fevereiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2017

Fica notificado dos lançamentos de ISSQN por ter infringido o artigo 409, I, da Lei Complementar Municipal nº 87/2005 e alterações; artigo 2º, do Decreto Municipal 9231/2015; artigo 13, VIII, da Lei Complementar 123/2006.

ISSQN			
Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal	Mês
ROSA SOARES SANTANA	Av. Onofre de Paula, 1631, Pq. Res. Waldomiro Nogueira Borges - Votuporanga-SP.	13242900	01/2015 a 10/2016.

MULTA DE INFRAÇÃO CONFORME ARTIGO 256, VIII E § ÚNICO DA LC 87/2005 E ALTERAÇÕES			
Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal	Período
ROSA SOARES SANTANA	Av. Onofre de Paula, 1631, Pq. Res. Waldomiro Nogueira Borges - Votuporanga-SP.	13242900	Referente a 20% sobre o valor do imposto devido e atualizado monetariamente referente aos meses 01/2015 a 10/2016.

E para que o contribuinte acima, impossibilitado de notificação, de acordo com o artigo 417, II, da Lei Complementar 87/2005 e alterações não alegue ignorância, expedimos o presente edital para que se cumpra os termos da legislação enunciada.

Votuporanga, 01 de fevereiro de 2017



AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900072450724500008399201792

Data da Geração: 24/01/2017

Versão: 3.0.12

Folha: 1 / 71

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura Sec.Munic.da Fazenda/Div.Fiscaliz.Fazend	
Nome do Documento Termo de Início de Ação Fiscal	Nº do Documento 004/2014

Sujeito Passivo:

Razão Social: ROSA SOARES SANTANA - ME		CNPJ da Matriz: 18.137.659/0001-50	
Logradouro: AVENIDA ONEFRE DE PAULA	Nº: 1631	Complemento: BRCAO;	Telefone: (17) 3422-8344
Bairro: JARDIM DOS PINHEIROS	Cidade: VOTUPORANGA	UF: SP	CEP: 15505-243

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R\$):

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
COFINS	União	3.352,25	2.514,21	1.023,92	6.890,38
CPP	União	14.203,28	10.652,46	4.659,47	29.515,21
ISS	VOTUPORANGA	8.966,60	6.724,97	2.899,38	18.590,95
Total		26.522,13	19.891,64	8.582,77	54.996,54

(* Juros de Mora Calculados até 01/2017)

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Lei Complementar 087/2005 de 01 de dezembro de 2005 e alterações - Artigo 308 - Inciso III - alínea "a", do município de Votuporanga/SP., na Unidade: Sec.Munic.da Fazenda/Div.Fiscaliz.Fazend, no endereço abaixo:
Rua Pará nº 3227 - Centro - VOTUPORANGA - 15502236.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome RODRIGO ANTON DEL MOURO	Matrícula 53660/1
Denominação do Cargo AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	
Unidade de Fiscalização Sec.Munic.da Fazenda/Div.Fiscaliz.Fazend	
Assinatura: 	



Secretaria Municipal da Educação

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro - Fone: (17) 3405-9750
CEP 15.501-171 - CNPJ 46.599.809/0001-82 - Votuporanga-SP
Site: www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: educacao@votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

*Resolução SEEDU Nº. 001, de 11 de janeiro de 2017.
"Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das escolas da rede municipal de ensino de Votuporanga".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando a importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo; a necessidade de estabelecer para o conjunto de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar; a autonomia da escola em organizar seu calendário escolar, assegurando o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela L.D.B.nº. 9394/96; a conveniência de se adotar um calendário mais compatível com os dos demais sistemas de ensino; as incumbências estabelecidas para os estabelecimentos de ensino no artigo 12 da L.D.B. nº 9394/96; as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13 da L.D.B. nº 9394/96; e a oportunidade de se oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condições de melhor planejamento de suas atividades.

Resolve:

Artigo 1º - As escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola I e II e Maternal II) deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e noturno (EJA – Educação de Jovens e Adultos), respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, enquanto que as escolas municipais de Educação Infantil (Creche - período integral) deverão organizar o calendário com o mínimo de 218 (duzentos e dezoito) dias de efetivo trabalho.

Artigo 2º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos de forma a assegurar efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro.

Artigo 3º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e educadores infantis, aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretária Municipal da Educação para a devida homologação até o dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - As alterações do calendário escolar, decorrentes de suspensão de aulas por qualquer motivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação para homologação.

Artigo 4º - No ano letivo de 2017, as escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola I e II e Maternal II) se organizarão para atender ao que se segue:

I - início das aulas regulares no 1º semestre no dia 30 de janeiro do corrente ano;



II – encerramento das aulas regulares antes do período de férias será em 28 de junho do corrente ano;

III- início das aulas regulares no 2º semestre será no dia 24 de julho;

IV- encerramento das aulas regulares do 2º semestre no dia 21 de dezembro.

Artigo 5º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2017, a escola deverá observar:

Para o Ensino Fundamental e Educação Infantil (classes de Maternal II e Pré-Escola I e II):

I- Realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 24 a 27 de janeiro, 1º de março, 17 a 21 de julho;

b) Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e de pais ou responsáveis pelos alunos e mestres para apresentação das atividades dos alunos (essa após 18 horas para participação de todos os pais ou responsáveis pelos alunos, descontável em HTP - Hora de Trabalho Pedagógico), sendo uma no início do ano letivo e uma ao término de cada bimestre;

c) Reuniões dos Conselhos de Classe: 25 de abril, 27 de junho, 26 de setembro e 19 de dezembro, conforme Decreto 9477, de 09 de maio de 2016, em seu artigo 47, § 3º. As reuniões serão realizadas das 18 às 20 horas descontável em HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo);

d) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e carga horária de que trata o artigo 1º, desta resolução;

III - férias docentes nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 29 de junho a 13 de julho;

IV - recesso escolar:

a) no período que antecede as atividades de planejamento escolar, em janeiro, logo em seguida ao período de férias, ou seja, de 17 a 23 de janeiro;

b) em seguida ao período de férias 14 de julho, replanejamento 17 e 18 de julho e a formação continuada de 19 à 21 de julho;

c) em dezembro, logo em seguida ao encerramento do ano letivo, de 22 a 31 de dezembro;

Para a Educação Infantil (Creche – período integral):

I - início do ano letivo e das aulas em 18 de janeiro;

II - realização de:

a) Atividades de planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 17 de janeiro, 1º de março e 14 de julho.

b) Reuniões da Associação de Pais e Mestres e de pais ou responsáveis pelos alunos e mestres para apresentação das atividades dos alunos (essa após 18 horas para participação de todos os pais ou responsáveis pelos alunos), sendo uma no início do ano letivo e uma ao término de cada bimestre;

c) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e carga horária de que trata o artigo 1º, desta resolução;

III – férias nos períodos de 02 a 16 de janeiro e de 29 de junho a 13 de julho;

IV - recesso escolar previsto no calendário escolar de 2017 e/ou no artigo 5º, inciso IV desta resolução;

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dra. Encarnação Manzano
RG. Nº 4.290.940
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE VOTUPORANGA

**ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO e EJA)
EDUCAÇÃO INFANTIL (MAT.II, PRÉ I E PRÉ II)**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

JANEIRO							AGOSTO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7	Férias (15 dias): 2 a 16	Feriado/Facultativo (2 dias): 7 e 8	6	7	8	9	10	11	12
8	9	10	11	12	13	14	Recesso Escolar (5 dias): 17 a 20 e 23	Letivos (21 dias): 1 a 4; 9 a 11;	13	14	15	16	17	18	19
15	16	17	18	19	20	21	Planejamento (4 dias): 24 a 27;	14 a 18; 21 a 25; 28 a 31	20	21	22	23	24	25	26
22	23	24	25	26	27	28	Letivos (2 dias): 30 e 31		27	28	29	30	31		
29	30	31													

FEVEREIRO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	Letivos (18 dias): 1 a 3; 6 a 10;	Feriado/ Facultativo (2 dias): 7 e 8					1	2	
5	6	7	8	9	10	11	13 a 17 e 20 a 24	Letivos (19 dias): 1; 4 a 6; 11 a 15;	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	Feriado/Facultativo (2 dias): 27 e 28	18 a 22; 25 a 29	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25		Cons.Classe/Série (1 dia): 26 (HTPC)	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28					3º Bimestre: 46 dias letivos		24	25	26	27	28	29	30

MARÇO							OUTUBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	Form.Continuada (1 dia): 1º	Feriado/Facultativo (2 dias): 12 e 13	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	Letivos (22 dias): 2 e 3; 6 a 10;	Letivos (20 dias): 2 a 6; 9 a 11;	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	13 a 17; 20 a 24; 27 a 31	16 a 20; 23 a 27; 30 e 31	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25			22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31				29	30	31				

ABRIL							NOVEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	Feriado/Facultativo (2 dias): 14 e 21	Feriado (2 dias): 2 e 15				1	2	3	4
2	3	4	5	6	7	8	Letivos (18 dias): 3 a 7; 10 a 13;	Facultativo (1 dia): 3	5	6	7	8	9	10	11
9	10	11	12	13	14	15	17 a 20; 24 a 28	Letivos (19 dias): 1; 6 a 10; 13 e 14;	12	13	14	15	16	17	18
16	17	18	19	20	21	22	Cons.Classe/Série (1 dia): 25 (HTPC)	16 e 17; 20 a 24; 27 a 30	19	20	21	22	23	24	25
23	24	25	26	27	28	29	1º Bimestre: 60 dias letivos		26	27	28	29	30		
30															

MAIO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6	Feriado/Facultativo (1 dia): 1º	Letivos (15 dias): 1; 4 a 8; 11 a 15;						1	2
7	8	9	10	11	12	13	Letivos (22 dias): 2 a 5; 8 a 12;	18 a 21	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	15 a 19; 22 a 26; 29 a 31	Cons.Classe/Série/Final (1 dia): 19 (HTPC)	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27		Recesso Escolar (6 dias): 22 e 25 a 29	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				4º Bimestre: 54 dias letivos		24	25	26	27	28	29	30
									31						

JUNHO							PERÍODOS DOS BIMESTRES							
D	S	T	Q	Q	S	S								
				1	2	3	Letivos (18 dias): 1 e 2; 5 a 9; 12 a 14;	1º bimestre: 60 dias						
4	5	6	7	8	9	10	19 a 23; 26 a 28.	2º bimestre: 40 dias						
11	12	13	14	15	16	17	Feriado/ Facultativo (2 dias): 15 e 16	TOTAL DO 1º SEMESTRE: 100 dias						
18	19	20	21	22	23	24	Cons.Classe/Série (1 dia): 27 (HTPC)	3º bimestre: 46 dias						
25	26	27	28	29	30		Férias (2 dias): 29 a 30	4º bimestre: 54 dias						
							2º bimestre: 40 dias letivos	TOTAL DO 2º SEMESTRE: 100 dias						
								TOTAL DO ANO: 200 dias						

JULHO							REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA							
D	S	T	Q	Q	S	S								
						1	Férias (13 dias): 1 a 13	Reuniões de Pais e Educadores:						
2	3	4	5	6	7	8	Recesso Escolar (1 dia): 14	Reuniões da APM:						
9	10	11	12	13	14	15	Replanejamento (2 dias): 17 e 18	Reuniões do Conselho de Escola:						
16	17	18	19	20	21	22	Form.Continuada (3 dias): 19 a 21							
23	24	25	26	27	28	29	Letivos (6 dias): 24 a 28 e 31							
30	31													

LEGENDA

Form.Continuada	
Férias	
Feriado/Facultativo	
Sábados/Domingos	
Planej. ou Replanej.	
Feriado Letivo	
Conselho C.I./ Série	
Recesso Escolar	

Calendário homologado:
Votuporanga, 02 de fevereiro de 2017.

Elzabete Loureiro Moraes
Supervisor(a) de Ensino

[Assinatura]
Secretária Municipal da Educação



CRECHE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

JANEIRO							AGOSTO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7	Férias (15 dias): 2 a 16								
8	9	10	11	12	13	14	Planejamento (1 dia): 17	Facultativo/Feriado (2 dias): 7 e 8	6	7	8	9	10	11	12
15	16	17	18	19	20	21	Letivos (10 dias): 18 a 20; 23 a 27 e 30 e 31	Letivos (21 dias): 1 a 4; 9 a 11; 14 a 18; 21 a 25; 28 a 31	13	14	15	16	17	18	19
22	23	24	25	26	27	28			20	21	22	23	24	25	26
29	30	31							27	28	29	30	31		

FEVEREIRO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	Letivos (18 dias): 1 a 3; 6 a 10; 13 a 17 e 20 a 24	Feriado/Facultativo (2 dias): 7 e 8	3	4	5	6	7	8	9
5	6	7	8	9	10	11	Feriado/Facultativo (2 dias): 27 e 28	Letivos (19 dias): 1; 4 a 6; 11 a 15; 18 a 22; 25 a 29	10	11	12	13	14	15	16
12	13	14	15	16	17	18		3º Bimestre: 51 dias letivos	17	18	19	20	21	22	23
19	20	21	22	23	24	25			24	25	26	27	28	29	30
26	27	28													

MARÇO							OUTUBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	Fomação Continuada (1 dia): 1º	Feriado/Facultativo (2 dias): 12 e 13	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	Letivos (22 dias): 2 e 3; 6 a 10; 13 a 17; 20 a 24; 27 a 31	Letivos (20 dias): 2 a 6; 9 e 11; 16 a 20; 23 a 27; 30 e 31	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18			15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25			22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31				29	30	31				

ABRIL							NOVEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	Feriado/Facultativo (2 dias): 14 e 21	Feriado (2 dias): 2 e 15				1	2	3	4
2	3	4	5	6	7	8	Letivos (18 dias): 3 a 7; 10 a 13; 17 a 20; 24 a 28	Facultativo (1 dia): 3	5	6	7	8	9	10	11
9	10	11	12	13	14	15	1º Bimestre: 68 dias letivos	Letivos (19 dias): 1; 6 a 10; 13 e 14; 16 e 17; 20 a 24; 27 a 30	12	13	14	15	16	17	18
16	17	18	19	20	21	22			19	20	21	22	23	24	25
23	24	25	26	27	28	29			26	27	28	29	30		
30															

MAIO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
	1	2	3	4	5	6	Feriado/Facultativo (1 dia): 1º	Letivos (20 dias): 1; 4 a 8; 11 a 15; 18 a 22; 26 a 29						1	2
7	8	9	10	11	12	13	Letivos (22 dias): 2 a 5; 8 a 12; 15 a 19; 22 a 26; 29 a 31	Feriado/Facultativo (1 dia): 25	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20		4º Bimestre: 59 dias letivos	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27			17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31						24	25	26	27	28	29	30
									31						

JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	Letivos (18 dias): 1 e 2; 5 a 9; 12 a 14; 19 a 23; 26 a 28
4	5	6	7	8	9	10	Feriado/Facultativo (2 dias): 15 e 16
11	12	13	14	15	16	17	Férias (02 dias): 29 e 30
18	19	20	21	22	23	24	2º bimestre: 40 dias letivos
25	26	27	28	29	30		

JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	Férias (13 dias): 1 a 13
2	3	4	5	6	7	8	Replanejamento (1 dia): 14
9	10	11	12	13	14	15	Letivos (11 dias): 17 a 21; 24 a 28; 31
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

PERÍODOS DOS BIMESTRES
1º bimestre: 68 dias
2º bimestre: 40 dias
TOTAL DO 1º SEMESTRE: 108 dias
3º bimestre: 51 dias
4º bimestre: 59 dias
TOTAL DO 2º SEMESTRE: 110 dias
TOTAL DO ANO: 218 dias

Reuniões de Pais e Educadores:
Reuniões da APM:

LEGENDA	
Form.Continuada	
Férias	
Feriado/Facultativo	
Sábados/Domingos	
Planejamento	
Feriado Letivo	
Conselho Cl./ Série	
Recesso Escolar	

Calendário homologado:
 Votuporanga, 06 de fevereiro de 2017.

 Supervisor(a) de Ensino

 Secretária Municipal da Educação



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

■ **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 – DE 31 de janeiro de 2017.**

(Dispõe Sobre Concessão De Título De Cidadão Votuporanguense Ao Professor Doutor Luis Fernando Pires Machado.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Professor Doutor LUIS FERNANDO PIRES MACHADO, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de janeiro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JÚNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 30 de janeiro de 2017.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em exercício

Este Decreto Legislativo teve origem na Redação Final Nº 1/2017 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2017 de autoria do Vereador Vilmar Ferreira da Silva.

Portarias

■ **PORTARIA Nº 22, DE 1 de fevereiro de 2017.**

(Dispõe Sobre Indicação De Membro Para Compôr O Conselho De Acompanhamento Do

Promae (Programa Municipal De Auxílio Educação - Bolsa De Estudo)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, como membro deste Poder Legislativo, para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO PROMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO), o servidor WILLIAN MARQUES CALDORIN, RG 43.952.287-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 1 de fevereiro de 2017.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 1 de fevereiro de 2017.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

SECRETARIAS

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga VOTUPREV

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município PGM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Departamento de Controladoria Geral do Município - DCGM

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV AMBIENTAL